

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP

Processo Administrativo nº 2021.0428.0003– Pregão
Eletrônico

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Prefeitura Municipal de Branquinha - AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, sediado(a) no Conjunto Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, Centro, Branquinha/AL, CEP.: 57.830-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto Municipal 13/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital

Data da sessão: 21 de maio de 2021

Horário: 14:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Branquinha, visando atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas junto aos usuários do SCFV. Assim como atender as demandas da Casa da Sopa, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz e do Programa Bolsa Família – PBF, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.1.1. Em relação aos itens que o valor estimado não atinga o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e será automaticamente informado pelo sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários

da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 2% (dois) por cento.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto nº 68.118, de 2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação no certame, os fornecedores interessados deverão inserir no Sistema até a data da abertura da sessão, como condição de habilitação, apresentar as certidões e documentações abaixo discriminadas:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.121. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.122. Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.123. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.124. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensa do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;

8.125. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.126. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

884. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

885. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

886. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

887. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

888. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

889. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

88.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

891. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

892. Provede regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

893. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

894. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

895. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

896. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

897. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. Em se tratando de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.11.1.2. Características: Fornecimento de alimentos;

8.11.1.3. Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.11.1.4. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

8.12. Prova de atendimento dos seguintes requisitos:

8.13. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

8.14. Apresentação de Alvará de Funcionamento, devidamente válido e vigente;

8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Prática atilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Branquinha - AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbranquinha2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Branquinha - AL – AL, constante do preâmbulo do presente Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de Branquinha – AL, constante do preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 15:00 horas.

23.12. Os anexos do edital poderão serem substituídos pelos automaticamente gerados pelo sistema;

23.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Edital

23.13.5. ANEXO V – Declaração com Relação ao Emprego de Menores

23.13.6. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Município de Branquinha, 08 de maio de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Presidente
CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

Processo Administrativo nº 2021.0428.0003

DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Branquinha - AL nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 21, de 2021.

1.2. A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Branquinha - AL** desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Branquinha, visando atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas junto aos usuários do SCFV. Assim como atender as demandas da Casa da Sopa, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz e do Programa Bolsa Família – PBF, conforme condições:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	DEMANDA ANUAL
1	458910	ARROZ PARBOILIZADO: Parabolizado, tipo 1 classe longo fino, embalado em pacotes de 1 Kg, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura.	KG	650
2	458904	ARROZ AGULHINHA: Polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 1Kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados.	KG	550
3	463997	AÇUCAR. Tipo cristal, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de larvas, material terroso e detritos animais, ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, com peso líquido de 1Kg.	KG	600
4	236196	ADOÇANTE DIETETICO ARTIFICIAL LÍQUIDO. Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzoico, atilparbena. Embalagens de 100ml.	UND	162
5	463698	AZEITE. Extraído de oliva por processo de refinamento isento de ranso substâncias estranhas ou de mistura de outros óleos, embalagem de 500ml.	UND	130
6	440952	CALDO DE CARNE GALINHA. A base de: carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades (materias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável resistente e atóxica Peso aproximadamente 60g	UND	130
7	440952	CALDO DE CARNE BOVINA. A base de: carne bovina desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades (materias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Peso aproximadamente 60g.	Tabletes	250
8	340428	TEMPEROS SORTIDOS. Embalagem com 60g, contendo 12 envelopes de 5g, para feijão, frango e arroz.	UND	120
9	340428	TEMPERO. Cominho em pó, com coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e acondicionado em saco plástico de 100g transparente e atóxico.	Pacote	400
10	459662	MAIONESE. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a RDC nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	UND	200
11	462225	FERMENTO - biológico seco, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono cálcio, hermeticamente fechado. Com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, 5 meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA 38, 1977. Embalagem de 125g.	UND	50

12	460235	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Embalado em pacotes de 200g, de primeira qualidade, íntegro fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permite que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deve ser obtido, processado embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante. nome da marca do produto, os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	PAC	1300
13	232213	BISCOITO TIPO MAISENA. Embalado em pacotes de 400g, de primeira qualidade, íntegro fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permite que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deve ser obtido, processado embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante. nome da marca do produto, os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	PAC	630
14	232144	BISCOITO TIPO MARIA: Embalagem de 400g Produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitos, tendo na sua composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, fermento químicos, acidulante ácido lacto e estabilizante de lecitina de soja.	PAC	630
15	402544	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Sabor leite, chocolate ou coco, a base: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Acondicionado em embalagem de 400g.	PAC	400
16	463595	CAFÉ. Café de primeira qualidade com selo ABIC, isento de grau pretos-verdes ou fermentados e crus. Na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargo, torrado e moído, arruma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de 250g.	PAC	800
17	465330	CHÁ DE SACHÊ (BOLDO, CAMOMILA, CIDREIRA E HORTELÃ), acondicionado em sachê individual de papel impermeável, com vedações mecânicas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega, peso aproximado do sachê 10g.	UND	900
18	237916	COCO RALADO. Embalagem de 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	UND	160
19	446532	CREME DE LEITE. Origem animal, embalado em lata, lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não ranço, substâncias estranhas ou mistura de outros óleos, as embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, 300g.	UND	300

20	339482	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE: Em EMBALAGEM TETRA PARK DE 1LT Bebida láctea light composta por soro de leite, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstruído, açúcar, gordura vegetal, cacau, enriquecido com vitaminas e outras substâncias permitidas pela legislação. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	900
21	339482	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: EMBALAGEM DE 1LT Leite, soro de leite, açúcar, água, maltodextrina, composto alimentar sabor morango - vitaminas, sal, aromatizante, corante natural cochonilha, estabilizante nitrato de sódio e reguladores de acidez, hidróxido de potássio e hidróxido de sódio. Elaborado a partir do leite reconstituído, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	800
22	459072	CANJICINHA: Embalagem em caixa de 500g. Deve apresentar cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Deve conter os ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca e sal. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	220
23	463872	CANELA DA CHINA EM PÓ: Acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, com mais ou menos 50g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	PAC	100
24	463892	CRAVO-DA-ÍNDIA: Embalagens: pacote de mais ou menos 8g. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAC	100
25	150988	COLORÍFICO SEM SAL: Embalagem: pacotes de mais ou menos 100g, contendo urucum, fubá e óleo vegetal. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAC	1200
26	463891	COMINHO EM PÓ: Embalagem: Pacote de mais ou menos 60g. Composto de cominho natural moído. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAC	500
27	346922	EXTRATO DE TOMATE: Simples, concentrado, em embalagem de mais ou menos 340g, de primeira qualidade. Composto por tomate, açúcar e sal.	UND	600

28	462824	MILHO VERDE. Ingredientes: Milho verde e Salmoura (Água e Sal). Em lata/caixa de 200g, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	600
29	462823	ERVILHA EM CONSERVA: Ingredientes: Ervilha e Salmoura (Água e Sal). Em lata/caixa de 200g, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	600
30	459678	MOLHO DE TOMATE REFOGADO E PENEIRADO: Embalado em embalagem tetra park de mais ou menos 340g. Composto por tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, manjerição, alho, orégano, salsa, aipo, realçado de sabor glutamato monossódico e aromatizante.	UND	600
31	459009	FARINHA DE MANDIOCA: Em embalagem de 1 kg, tipo 1, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	500
32	75493	GOIABADA: De fruta, sabor goiaba, embalagem plástica de 600g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	UND	120
33	472894	FEIJÃO PRETO: tipo 1, novo, classe anão, constituído de grãos inteiros, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, com transparência e incolor, em pacotes com 01kg, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado.	KG	300
34	464553	FEIJÃO CARIOCA: Cariquinha/carioca Tipo 1, “in natura” pacote com 1 Kg, 1º qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente.	KG	500
35	464562	FEIJÃO FRADINHO: Tipo 1, “in natura” pacote com 1 Kg, 1º qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente.	KG	400
36	469427	FARINHA DE TRIGO: Farinha de Trigo especial (com fermento), em pacote com 1 kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditiva.	KG	300
37	459017	FARINHA DE MILHO: Farinha de milho flocada e pré-cozida, em embalagem plástica de 1KG, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	600
38	10731	FOLHAS DE LOURO: EMBALAGEM DE mais ou menos 6g Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PAC	50

39	464012	LEITE DE CÔCO: Tradicional, em embalagem de 500ml. Pasteurizado e homogeneizado, composto de leite de coco e água. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	100
40	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme políéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	600
41	446019	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme políéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	2.500
42	463700	MARGARINA: Vegetal, com sal, 60% de lipídeos, em embalagem de 500g. Deve conter leite em pó desnatado reconstituído e soro de leite em pó reconstituído. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	600
43	458951	MACARRÃO: Espaguete, com ovos, embalados em pacotes de 500g, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	400
44	462122	MILHO PARA PIPOCA: Embalagens: 500g. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAC	300

45	462122	MILHO PARA MUNGUZÁ: Milho seco processado, em grãos crus, inteiros, para o preparo do mungunzá, higienizado, com ausência parcial ou total de gérmen, acondicionado em sacos plásticos resistentes de 500g.	PAC	1.000
46	458974	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Com ovos, embalados em pacotes de 500g, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes.	PAC	200
47	463692	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 900ml, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitos e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor e odor característicos.	UND	420
48	383472	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Acondicionada em embalagem plástica, pacote com 400g, 1º qualidade.	PAC	600
49	464484	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Acerola; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	85
50	476406	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Ameixa; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	60
51	464485	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Cajá; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	60
52	464511	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Cajú; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	85
53	464515	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Goiaba; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 200g	340
54	464491	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Graviola; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	60
55	464475	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Manga; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	85
56	464494	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Mangaba; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	60

57	464474	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Maracujá; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; UNIDADE DE COMPRA: Unidade; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	85
58	464497	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Pitanga; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; UNIDADE DE COMPRA: Unidade; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	60
59	464520	POLPA DE FRUTA; DESCRIÇÃO: Tangerina; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 12 meses.	Embalagem de 1Kg	60
60	464755	SUCO; DESCRIÇÃO: Concentrado de Frutas; sabores diversos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suco concentrado, industrializado, integral, não contendo glúten e que preserve as características organolépticas dos frutos, Registrado no Ministério da Agricultura ; PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.	Embalagem de 1litro	500
61	446648	QUEIJO PARMESÃO RALADO: Embalagem com 100g. Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	PAC	340
62	448219	SAL: Refinado, em pacote de 1 kg, iodado, para consumo doméstico. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	200
63	449005	SARDINHA EM LATA: Embalagem em latas de mais ou menos 125g Sardinha pré-cozida em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de cauda e cabeça. Possui molho de tomate temperado como líquido de cobertura. O produto é elaborado com matéria-prima em perfeitas condições higiênico-sanitárias, submetido a processos tecnológicos adequados e esterilizado comercialmente. Todo o processo é inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Em latas abre fácil de 125g, Ingredientes: Sardinhas, água, polpa de tomate, óleo comestível, glutamato monossódico, sal.	UND	600
64	269223	VINAGRE: De álcool, em embalagem de 1.000 ml, de boa qualidade, inspecionado pelo órgão competente. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	320
65	476495	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO: Em embalagem de 1 kg Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem: plástica, separada em quantidades de acordo com o mapa que será emitido pelo setor de nutrição da SEMED, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1200

66	447446	CARNE BOVINA DE PATINHO MOÍDA. Em embalagem de 1 kg Congelada, de primeira qualidade, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá possuir certificado de inspeção sanitária e vir embalada em sacos de nylon individuais de 1Kg, no formato de tubetes, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	520
67	476495	CARNE BOVINA SEM OSSO PARA BIFE: Em embalagem de 1 kg Congelada, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem: plástica, separada em quantidades de acordo com o mapa que será emitido pelo setor de nutrição da SEMED, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	520
68	448300	CARNE BOVINA COM OSSO CONGELADA: Produto proveniente do tecido muscular, com pouca gordura de cobertura, de boa qualidade, acondicionada e armazenada conforme as normas sanitárias. E de boas práticas de elaboração, congelado. Embalagem de 1KG.	KG	520
69	448524	SALSICHA HOT DOG DE FRANGO: Embalagem em pacotes de 5Kg. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja 3(%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	450
70	447636	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Congelado, embalagens primárias apresentando marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto. SIM, SIP, OU SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90%, de sua validade, pacote de aproximadamente 1,5kg.	KG	1500
71	447594	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Em embalagem de 1 kg Congelado, com no máximo de 6% do peso do produto de gelo, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, separada em quantidades de acordo com o mapa que será emitido pelo setor de nutrição da SEMED, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1200
72	449182	LINGÜIÇA DEFUMADA. Lingüiça defumada, paio, preparada com carne bovina, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagens apropriadas.	KG	450
73	446619	OVO DE GALINHA: Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão. O alimento deverá ser entregue em embalagem contendo 30 unidades, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BANDEIJA C/ 30 UND	360
74	460380	PÃO. Tipo. Apresentar casca crocante de cor uniforme, castanho - dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme. Embalagem de saco plástico atóxico de pão 50g cada.	UNI	2000

75	460380	PÃO SEDA: Fresco, macio, de aproximadamente 50g. Embalagem: em sacos plásticos próprios para acondicionar o gênero, com no máximo 20 pães em cada embalagem, não sendo permitido o contato direto do alimento com caixas plásticas vazadas, nem caixas de papelão.	UNI	3500
76	446637	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Embalagem de 1 kg, fatiado, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente de leite de vaca, com aspecto massa semi - dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave levemente salgado próprio.	KG	200
77	447776	PRESUNTO. Sem capa de gordura, fatiado, cheiro próprio, cor própria homogeneia, sabor suave, levemente salgado, embalagem plástica de 100g.	KG	200
78	460501	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Embalagem CAIXA de 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	UND	150
79	447734	CHARQUE: Em pacote plástico de 500G, Carne bovina dianteira, devidamente salgada, curada e dessecada. Embalagem a vácuo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega e n° do lote	KG	350
80	448897	FILÉ DE PEIXE: Embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 1 kg, Filé de merluza, sem pele e espinha. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de solicitação da unidade requisitante.	KG	200
81	396192	MISTURA PARA BOLO: Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante estearato de propileno glicol, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio de sódio, fosfato de monocalcário mono hidratado). Contém glúten embalagem de 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Sabores: baunilha, coco e chocolate.	UND	220
82	463915	ORÉGANO: Embalagem: Envelopes de mais ou menos 10 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e número de lote	UND	120
83	347150	REFRIGERANTE: Embalagem pet de 02 litros. De primeira qualidade, à base de cola, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	386

84	344694	REFRIGERANTE: Embalagem pet de 02 litros. De primeira qualidade, à base de laranja, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	386
85	314061	REFRIGERANTE: Embalagem pet de 02 litros. De primeira qualidade, à base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	386
86	464013	LEITE CONDENSADO: Embalagem de 395g. Contendo leite "in natura", açúcar e lactose, obtidos através de processo tecnológico adequado. Composição centesimal aproximada: proteína 6g, lipídios 12g, glicídios 51g. Embalagem: o produto deverá ser validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	320
87	232236	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100
88	463997	Açúcar, Tipo Refinado, Coloração Branca, Prazo Validade Mínimo 12 Meses	KG	100
89	407523	Adoçante Líquido Dietético. Frasco Com Aproximadamente 100 ML: Adoçante, Aspecto Físico Líquido, Ingredientes Estévia, Tipo Dietético. Frasco Com Aproximadamente 100 ml. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses.	UND	12
90	245189	CHÁ DE ERVA DOCE CX COM 10 SACHE 18GR. Caixa com 20 unidades	caixa	10
91	6262	bolo simples o bolo, deverá ser confeccionado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, podendo o sabor ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, com ovos e leite integral; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da anvisa. embalagem de 1 kg.	UND	100
92	446021	Leite Em Pó, Origem De Vaca, Teor Gordura Desnatado, Solubilidade Instantâneo, embalagem de 400g	UND	100

93	446393	Margarina Com 80% De Lipídios C/ Sal 500g Aspecto, Sabor, Cor, Odor Peculiares Aos Mesmos E Deverá Estar Isenta De Ranço E Outras Características Indesejáveis. Embalagem De Polietileno Leitoso Resistente, Apresentando Vedação Adequada E Deverá Conter Na Mesma Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número Do Lote, Com Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa. Deverá Apresenta R Validade Mínima De 03(Três) Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem De 500g.	15
----	--------	---	----

2.2 Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

2.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social é detentora da totalidade dos itens a serem disponibilizados na Ata de Registro de Preços. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos itens acima especificados atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Branquinha, e dos setores sob sua responsabilidade sejam eles Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Casa da Sopa e Programa Bolsa Família – PBF, cuja finalidade está associada à indispensável demanda de manutenção e eficaz melhoria dos serviços prestados à população do Município de Branquinha.

3.2 Os produtos a serem adquiridos para garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias dos programas listados acima, do qual trata este Termo Referência, deverão atender ao disposto na legislação pertinente a cada produto adquirido.

3.3 Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para cada bem descrito conforme tabela de especificação e quantidades.

3.4 Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (INMETRO), cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato desse Termo Referência. Os principais objetivos a conduzir a atividade de Avaliação da Conformidade, como papel do Inmetro, são a concorrência justa no mercado, a competitividade das empresas com base na melhoria contínua da qualidade e a proteção do consumidor.

3.5 Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, e na Lei Municipal 428/2019 – Dispões sobre a Política de Assistência Social no âmbito do Município de Branquinha/AL.

3.6 Para a quantificação dos bens a serem adquiridos a administração observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, sendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos, como o consumo do exercício anterior, acréscimos da demanda etc.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da

Lei 10.520, de 2002.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.2.1. Características: fornecimento dos itens de gêneros alimentícios;

5.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

5.1.2.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

6 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, sempre no Município de Branquinha - AL.

6.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Secretaria de Educação do Município de Branquinha – AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1 Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2 Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial utilizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

16.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3 Apresentar documentação falsa;

16.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Falhar na execução do contrato;

16.1.7 Fraudar a execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 Declarar informações falsas; e

16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

1.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

1.1.2. Multa.

1.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

1.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Branquinha - AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Branquinha - AL, 02 de abril de 2021.

Amanda de Assunção Santos
Assistente Social – CRESS 2120/ 16ª Região

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Branquinha - /AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(...), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 13/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de Branquinha - AL, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São Órgãos Participantes:

Órgão Participante: (...)				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)		(...)	(...)	(...)

Órgão Participante: (...)				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Órgão Participante: (...)				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- 641. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 642. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 65. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 661. Descumprir as condições da Ata;
 - 662. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 663. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 664. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 68. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 681. Por razão de interesse público; ou
 - 682. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Branquinha (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as

obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Branquinha - AL, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

8.2.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União dos Palmares – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Branquinha (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento de Edital

(Nome da empresa)_____, CNPJ N°____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº.____e
CPF nº_____, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 011/2021,
realizado pelo Município de Branquinha /AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO V

Declaração com Relação ao Emprego de Menores

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº. 011/2021 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO VI

Nome da Empresa)_____, CNPJ/MF nº _____
sediada (endereço completo)_____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a)
Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº. 011/2021, realizado pelo
Município de Branquinha – AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)